LEI N° 056/2004 DE 18 DE MAIO DE 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR EMPRÉSTIMO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A CONTA DOS RECURSOS DO PNAFM – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS".

A Câmara Municipal aprovou e eu **PEDRO DALLA NORA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar junto a Caixa Econômica Federal, empréstimo até o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), a conta dos recursos do PNAFM – Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros.

Artigo 2° - Os recursos do financiamento ora autorizado serão aplicados exclusivamente para modernização administrativa e fiscal tais como: Programa de Capacitação, Consultoria, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Apoio e Comunicação, Infraestrutura, Construção, Reforma e Adequação de ambientes físicos e Ajuste de Quadro de Pessoal.

Artigo 3° - O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei será de 240 (duzentos e quarenta) meses, com prazo de carência de 48 (quarenta e oito) meses e parcelas semestrais.

Artigo 4° - Os encargos decorrentes do presente financiamento tais como: juros, taxas e comissões de créditos que incidirem sobre a operação serão objeto de negociações entre o Poder Executivo e a Caixa Econômica Federal.

Artigo 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta Lei.

Artigo 6° - Consignar nos futuros orçamentos, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação.

Artigo 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de maio de 2004.

PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
SANCIONADO
19 / 05 / 04